



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 2.756/2025

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.”

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000,

CONSIDERANDO o memorando nº. 067/2025 (ANEXO I), recebido da Secretaria de Saúde, que informa que os recursos advindos do Estado e União e repassados à instituição Casa de Caridade de Itamonte, mediante as normatizações, compensaram o valor aditivado de R\$ 205.852,31;

CONSIDERANDO as justificativas para cancelamento de restos a pagar e normatizações acerca dos recursos recebidos contidas no ANEXO I do presente instrumento,

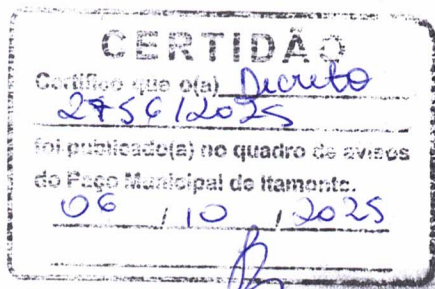
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, o departamento contábil da Prefeitura Municipal de Itamonte, a cancelar os empenhos de Restos a Pagar – Não Processados, a saber:

A) Restos a Pagar Processados – Exercício de 2023

Nº EMPENHO	DATA	FAVORECIDO	CNPJ	VALOR
2624/2023	20/07/2023	Casa de Caridade de Itamonte	21.190.194/0001-05	R\$ 205.852,31

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Itamonte, 06 de outubro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Memo SMS 067/2025

Itamonte, 03 de outubro de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Setor de Contabilidade

ASSUNTO: Cancelamento Empenho nº 2624/2023

Prezada Fabiana,

Solicitamos o cancelamento do Empenho nº 2624/2023, referente a pagamento de extrapolamentos da produção de serviços realizados pela Casa de Caridade de Itamonte, considerando recursos advindos do Estado e União e repassados à instituição, mediante as normatizações a seguir que compensaram o valor aditivado de R\$ 205.852,31:

- ✓ Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, “§ 1º Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023”;
- ✓ RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8253, de 14 de julho de 2022, “Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento de internações hospitalares de Média Complexidade Hospitalar, conforme apurado no Encontro de Contas do período de janeiro a dezembro de 2021, aos municípios de gestão descentralizada”;
- ✓ RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8252, de 14 de julho de 2022, “Aprova o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva, no âmbito do Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2021”.
- ✓ Resolução SES/MG nº 6993/2019, que “Dispõe sobre o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva de Média Complexidade Hospitalar, no âmbito do encontro de contas da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais”.
- ✓ Convênio celebrado com a instituição autorizado pela Lei Municipal 2.616/2024 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante Plano de Trabalho acordado com a gestão municipal.

No aguardo das providências cabíveis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

TERESA CRISTINA
RABELO
CORREA:30312477600
Assinado de forma digital por
TERESA CRISTINA RABELO
CORREA:30312477600
Dados: 2025.10.04 16:28:10
-03'00'
Teresa Cristina Rabelo Correa
Secretária Municipal de Saúde

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte**

